



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO POVO  
EDIÇÃO DE 07/07/93

L E I   N º   9 5 3

SÚMULA: "ISENTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-ISS, A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS HIDRÁULICAS E OUTRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES, DOS CENTROS DE APOIO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC'S."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:"

**ARTIGO 1º** - Ficam isentas do Imposto Sobre Serviços, a execução, sob qualquer modalidade (administração, empreitada ou sub-empreitada) de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, dos Centros de Apoio Integral à Criança - CAIC'S que venham a ser licitadas a partir da vigência desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 1993.

PAULO CEZAR NOCERA  
Prefeito